



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
CNPJ 67.360.404/0001-67

Campina do Monte Alegre, 15 de julho de 2024.

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
DD. SIDNEI RIBEIRO LOPES

Rua Rocha Miranda, 434, Centro
CEP 18.245-000 – Campina do Monte Alegre- SP

Ofício nº 185/2024-SMAJ

REFERÊNCIA	Encaminha Projeto de Lei Ordinária
ASSUNTO	Projeto de Lei Ordinária Nº <u>49</u> /2024, de 15 de julho de 2024, que: “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

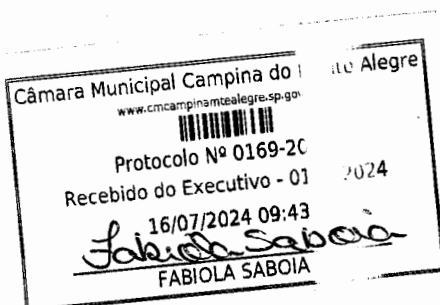
Pelo presente, encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Diante das especificidades da matéria posta ao debate, e dada a sua natureza e importância à população, requieiro de V.Ex^a a **TRAMITAÇÃO EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** nos termos regimentais ao presente projeto de lei.

Sem mais para o momento, reitero meus votos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Izadora Izac Andrade
Assessora Municipal de Assuntos Jurídicos





ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 49, DE 15 DE JULHO DE 2024

***“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

TIAGO RICARDO FERREIRA, Prefeito
Municipal de Campina do Monte Alegre, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir no orçamento vigente do corrente exercício, sancionado pela Lei Municipal nº 960/2023 de 28 de Dezembro de 2023, um crédito adicional especial, conforme dispõe o Art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) para atender as despesas detalhadas a seguir:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.14 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

02.14.02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0007.1006 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

4.4.90.51 – Obras e Instalações FR 01R\$ 15.795,00

4.4.90.51 – Obras e Instalações **FR 05**R\$ 384.205,00

TOTALR\$ 400.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do presente crédito especial correrão por conta de excesso de arrecadação referente às Transferências concedidas pelo Governo Federal Convenio de Contrato de Repasse nº 960139/2024/MCIDADES/CAIXA, bem como da anulação da dotação abaixo discriminada, em conformidade com o artigo 43, § 1º inciso II e III da Lei Federal 4.320/64.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 384.205,00.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

II – Anulação parcial da seguinte dotação:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.14.01 – GABINETE DA SECRETARIA

26.782.0007.1084 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

3.3.90.30 – Material de Consumo FR 01 ...FICHA: 152..... R\$ 15.795,00

TOTAL R\$ 15.795,00

Art. 3º - Consideram-se alteradas as Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias vigentes, em decorrência desta lei.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo no que lhe couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Campina do Monte Alegre, 15 de Julho 2.024.

TIAGO
RICARDO
FERREIRA:357
04271880
TIAGO RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por TIAGO RICARDO
FERREIRA:35704271880
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1:OU=AC VALID RFB VS, OU=AR BRASIL
PONTO DIGITAL, OU=Presencial, OU=
16696001000175, CN=TIAGO RICARDO
FERREIRA:35704271880
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.15 15:24:27-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

JUSTIFICATIVA

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador

SIDNEI RIBEIRO LOPES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Campina do Monte Alegre

Colênda Câmara Legislativa,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Nesta,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Câmara Legislativa o incluso Projeto de Lei que: ***“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL QUE ESPECIFICA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***.

O presente Projeto de Lei, de iniciativa privativa do Poder Executivo, tem por objetivo solicitar a autorização legislativa para promover a reabertura do Crédito Adicional Especial, bem como promover alteração da Lei Orçamentária Anual 2024.

A abertura do presente crédito se faz necessário para inclusão das rubricas orçamentárias para atender a execução de Transferências concedidas pelo Governo Federal Convenio de Contrato de Repasse nº 960139/2024/MCIDADES/CAIXA.

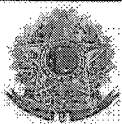
Neste sentido, o presente projeto de lei visa adequar a realidade das contas públicas com as despesas pública incorridas no exercício, visando anteder o controle das contas públicas e transparência da execução orçamentária.

Esperando que o presente projeto de lei receba acolhida por essa C. Casa Legislativa e que certamente será enobrecido pelo debate dos Nobre *Edis*, renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Campina do Monte Alegre, 15 de Julho de 2.024.

TIAGO
RICARDO
FERREIRA: 357
04271880
TIAGO RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por TIAGO RICARDO
FERREIRA-35704271880
NO: O=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
RFB/OU=ICP/ALDO RFB VLS, OU=AR BRASIL
PONTODIGITAL, OU=Presencial, OU=
10660091000175, CN=TIAGO RICARDO
FERREIRA-35704271880
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2024.07.15 15:24:45-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1



MINISTÉRIO DAS CIDADES

TRANSPEREGOV

Nº / ANO DA PROPOSTA:

001790/2024

OBJETO:

INTERVENÇÕES DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DA CAMPINA DO MONTE ALEGRE

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

Redução das desigualdades regionais e intra-regionais e promoção do desenvolvimento territorial sustentável, respeitando as identidades e a diversidade cultural e do acesso aos serviços básicos e equipamentos sociais na zona urbana do município de Campina do Monte Alegre para o desenvolvimento regional e territorial urbano.

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

Promover a melhoria da mobilidade urbana, da segurança viária, da acessibilidade universal, da qualidade de vida e do acesso aos serviços básicos e equipamentos sociais nas áreas urbanas.

PÚBLICO ALVO:

Todos os munícipes de Campina do Monte Alegre, em especial os moradores da zona urbana e todos aqueles que usufruem dos serviços básicos urbanos e de infraestrutura.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Garantir a população local qualidade no acesso às vias do município, a fim de garantir condições adequadas de acessibilidade, uma vez que as mesmas se encontram em condições adversas, podendo gerar transtorno aos munícipes e população adjacente que ali trafegam.

RESULTADOS ESPERADOS:

Melhoria da mobilidade urbana por meio de manutenção e conservação da malha viária do município, melhorias nas condições de segurança no trânsito e trafegabilidade das vias para a circulação de pessoas e veículos, além de condições adequadas de acessibilidade nas vias e calçada.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 56000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTÉRIO DAS CIDADES	
CPF DO RESPONSÁVEL: 625.624.102-97	NOME DO RESPONSÁVEL: JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:		CEP DO RESPONSÁVEL:

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 400.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 15.795,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2024	R\$ 384.205,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 15.795,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	29/03/2024	
FIM DE VIGÊNCIA:	29/03/2026	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2026	

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: INTERVENÇÕES DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DA CAMPINA DO MONTE ALEGRE				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Pedro Gomes, 69				
CEP: 18245-000	UF: SP	MUNICÍPIO: 2999 - CAMPINA DO MONTE ALEGRE		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 400.000,00	V. TOTAL:	R\$ 400.000,00
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 400.000,00			



Gerência Executiva de Governo - Sorocaba/SP
Av. Antônio Carlos Cômite, nº 86 1º Andar - Parque Campolim
CEP: 18047-620 - Sorocaba - SP
Tel: (15) 3333-2850
gigovso@caixa.gov.br

Ofício nº 0142 / 2024 / GIGOV/SO

Sorocaba, 12 de junho de 2024

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de CAMPINA DO MONTE ALEGRE
Rua Antônio Geraldo Gomes, 201 - Vila Gomes
CEP 18245-000 - CAMPINA DO MONTE ALEGRE - SP

Assunto: Contrato de Repasse celebrado entre o Município de CAMPINA DO MONTE ALEGRE e a Caixa Econômica Federal

Senhor(a) Presidente,

1. Informamos a V.Exa. a celebração do Contrato de Repasse nº 960139/2024 - Operação 1093442-42 que tem por finalidade "intervenções de qualificação viária no perímetro urbano do município da campina do monte alegre".

2. O valor repassado é de R\$ 384.205,00 (trezentos e oitenta e quatro mil duzentos e cinco reais), tendo o Município de CAMPINA DO MONTE ALEGRE, se comprometido a aportar, a título de contrapartida, a quantia de R\$ 15.795,00 (quinze mil setecentos e noventa e cinco reais).

3. O prazo de vigência do Contrato de Repasse é até 11/06/2028.

4. Quaisquer informações adicionais relativas ao Contrato de Repasse referido podem ser obtidas, a qualquer tempo, junto a esta Gerência Executiva de Governo.

Respeitosamente,


DAYSE ARENHART MARINHO DE OLIVEIRA
Assinatura eletrônica do(a) signatário(a) em conformidade com o disposto no art. 10º, inciso II, da Lei nº 11.127/2005.

Dayse Arenhart Marinho
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo Sorocaba/SP